

SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, em 13 de outubro de 1987, portadora do RG nº 2003010295750 SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 047.378.723-77, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220, neste ato representada por **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de setembro de 1983, empresária, portadora do RG nº 2000010371231 SSPDS – CE e inscrita no CPF sob nº 014.622.203-20 residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220;
2. **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de setembro de 1983, empresária, portadora do RG nº 2000010371231 SSPDS – CE e inscrita no CPF sob nº 014.622.203-20 residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220;

ÚNICAS sócias desta sociedade limitada com nome empresarial de “SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA”, com sede social no município de Horizonte, estado do Ceará, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62880-970, inscrita no CNPJ(MF) – 23.151.812/0001-33, CGF(SF) – 06.471728-3, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201704373, por despacho em 26 de agosto de 2015, e deliberam, à unanimidade, por este instrumento, aditá-lo nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, as sócias, resolvem aumentar o capital social integralizado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a subscrição e integralização de 120.000 (cento e vinte mil) novas cotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), subscritos e integralizados da seguinte forma:

- I. A sócia **KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA**, subscreve 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), equivalente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) realizando a



1/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



integralização neste ato mediante a absorção de crédito da conta de reserva de lucros, no valor equivalente ao das cotas subscritas, existente na contabilidade da sociedade.

- II. A sócia **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, subscreve 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), equivalente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) realizando a integralização neste ato mediante a absorção de crédito da conta de reserva de lucros, no valor equivalente ao das cotas subscritas, existente na contabilidade da sociedade.

2ª CLÁUSULA

Tendo em vista o aumento de capital social deliberado na cláusula anterior deste instrumento, o capital social integralizado desta sociedade passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalente a 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (hum real), com a seguinte distribuição entre as sócias:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	50,00%
KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	50,00%
	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4(três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

3ª CLÁUSULA

Em virtude de todas as alterações havidas no contrato social, as sócias **RESOLVEM**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA



2/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de setembro de 1983, empresária, portadora do RG nº 2000010371231 SSPDS – CE e inscrita no CPF sob nº 014.622.203-20 residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220;
2. **KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, em 13 de outubro de 1987, portadora do RG nº 2003010295750 SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 047.378.723-77, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220, neste ato representada por **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de setembro de 1983, empresária, portadora do RG nº 2000010371231 SSPDS – CE e inscrita no CPF sob nº 014.622.203-20 residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220;

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denominar-se-á “SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA” e tem como sede social no município de Horizonte, estado do Ceará, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970, CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a 75%(setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui 02 (duas) filiais até o momento.

Filial 01: Inscrita no CNPJ nº 23.151.812/0002-14, registrada sob o NIRE nº 23900632657, com capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estabelecida no município de Amontada, estado do Ceará, sito a Praça Cel Antonio



SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Belo, nº 595, bairro Centro, CEP: 62.540-000, com o objetivo social: a) Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE: 4729-6/99), b) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4772-5/00), c) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05), d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

Filial 02: Inscrita no CNPJ nº 23.151.812/0003-03, registrada sob o NIRE nº 2390065178-3, situada no município de Horizonte, estado do Ceará, sito a Rua Francisco Pereira de Azevedo, nº 237, Bairro Centro, CEP: 62.880-075, com o objetivo social; a) Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4639-7/02), b) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4632-0/03), c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades no dia 28 de agosto de 2015, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 4729-6/99);
2. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE: 4772-5/00);
3. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05);
4. Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4632-0/03);
5. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4639-7/02);
6. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 7490-1/04);
7. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).



SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, cabendo a cada sócia as cotas abaixo demonstradas:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	50,00%
KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	50,00%
	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a totalidade do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada pela sócia cotista **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, isoladamente, investida de pleno poder e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia administradora **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO**, poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer Praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.



SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA
DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

A sócia administradora em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirá sempre isoladamente, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 75%(setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 1(hum) ano no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré-estipulado.

CLÁUSULA OITAVA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembléias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais



6/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTA: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMA: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei n.º 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócia de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente as “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.



7/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social, correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado, de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula "pro soluto", com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado "IGP-M", editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".



8/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30(trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º.(trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO
--

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio falecido e pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60.º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito



SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a totalidade do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembléia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem maioria do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem 80% (oitenta por cento) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando a expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será



SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.151.812/0001-33 - CGF(SF) – 06.471728-3
Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5700, bairro Centro, CEP: 62.880-970
Horizonte - Ceará

8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de **HORIZONTE**, do Estado do **CEARÁ**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **8º aditivo ao contrato social**.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Horizonte (CE), 28 de outubro de 2020

Kaédja Cristina Franco de Souza Carvalho
SÓCIA ADMINISTRADORA

Karine Cristina Franco de Souza
SÓCIA, neste ato representada por sua
procuradora Kaedja Cristina Franco de Souza
Carvalho



11/11

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5490450 em 18/11/2020 da Empresa SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 23201704373 e protocolo 201550211 - 12/11/2020. Autenticação: D77DEC77BC27909B595F894E9E4AF72C799883. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/155.021-1 e o código de segurança N1XO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/155.021-1	CEN2076155671	12/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
014.622.203-20	KAEDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5490450 em 18/11/2020 da Empresa SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 23201704373 e protocolo 201550211 - 12/11/2020. Autenticação: D77DEC77BC27909B595F894E9E4AF72C799883. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/155.021-1 e o código de segurança N1XO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE (s):

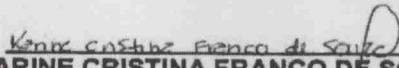
KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, em 13 de outubro de 1987, portadora do RG nº 2003010295750 SSP-CE, inscrita no CPF sob nº 047.378.723-77, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220. seuatacarejo@hotmail.com

OUTORGADO (s):

KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, nascida em Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de setembro de 1983, empresária, portadora do RG nº 2000010371231 SSPDS – CE e inscrita no CPF sob nº 014.622.203-20 residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Av. Rui Barbosa, nº 255, apto 1000 – Ed. Bossa Nova - Torre Tom Jobim, bairro Meireles, CEP: 60.115- 220. seuatacarejo@hotmail.com

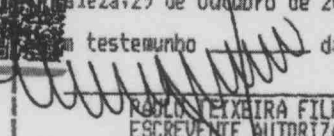
Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas as alterações deliberadas no ato: capital social) da empresa **SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Horizonte (CE), 27 de outubro de 2020


KARINE CRISTINA FRANCO DE SOUZA

CPF: 047.378.723-77

8º Tab.
AGUIAR

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
ITAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de:
11220503-KARINE CRISTINA FRANCO DE...
SOUZA
Fortaleza, 29 de Outubro de 2020-13:45:39
em testemunho da verdade.

RODOLFO TEIXEIRA FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5490450 em 18/11/2020 da Empresa SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 23201704373 e protocolo 201550211 - 12/11/2020. Autenticação: D77DEC77BC27909B595F894E9E4AF72C799883. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/155.021-1 e o código de segurança N1XO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

110 0



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA, de NIRE 2320170437-3 e protocolado sob o número 20/155.021-1 em 12/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5490450, em 18/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.622.203-20	KAEDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.622.203-20	KAEDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.622.203-20	KAEDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARVALHO
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA

Fortaleza, Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2020, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/155.021-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 18 de Novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5490450 em 18/11/2020 da Empresa SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA , Nire 23201704373 e protocolo 201550211 - 12/11/2020. Autenticação: D77DEC77BC27909B595F894E9E4AF72C799883. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/155.021-1 e o código de segurança N1XO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polícia Digital

PROBADO PLASTIFICO

Kaédja Cristina F. de Souza Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000010371231 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2018

NOME **KAÉDJA CRISTINA FRANCO DE SOUZA CARYALHO**

FILIAÇÃO **FRANCISCO KADSON DE SOUZA**

ENIDIA MARIA PESSOA FRANCO

NATURALIDADE **PAU DOS FERROS - RN** DATA DE NASCIMENTO **08/09/1983**

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:5 ZONA TERMO:26214 FOLHA:114

LIVRO:8-52 FORTALEZA - CE

CPF **014.622.203-20**

2 VTA

João Filipe Aguiar de Azevedo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

UFLB 03
AUTENTICAÇÃO
N.º 827188



CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Coronado de Lima, 135
Cidade - Fortaleza - CE
(85) 3336-2728

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Em Test. *[assinatura]* da verdade.

08 MAR 2021

- ☐ Bela Aparecida Nka Freitas Ramos
☐ Aparecida Nze Freitas - Substituta

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO HORIZONTE-CE
Gabriela Silva Almeida
Escrivente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.151.812/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/08/2015

NOME EMPRESARIAL
SEU ATACAREJO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEU ATACAREJO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO

NÚMERO
5700

COMPLEMENTO

CEP
62.880-970

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
HORIZONTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERENCIA.SEUATACAREJO@GMAIL.COM

TELEFONE
(85) 3336-4351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **12:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1